

## EDITAL DE LEILÃO PARA VENDA POR LEILOEIRO OFICIAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022

PROCESSO N.º 21442.000168/2022-18

LEILÃO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA COMPANHIA  
NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), NO ESPÍRITO SANTO

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB), empresa pública federal, com sede na Avenida Princesa Isabel, 629, Ed. Vitória Center, sala 702, cep 29.010-904, inscrita no CNPJ sob n.º 26.461.699/0376-96, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Sra. Sandra de Fátima Santos, portador da matrícula na Junta Comercial do Espírito Santo (JUCEES) sob o n.º 068/2020, credenciado mediante o Contrato n.º 008/2021 e Contrato SEI n.º 18352400, e considerando o conteúdo apresentado no Processo Administrativo n.º 21442.000168/2022-18, leva ao conhecimento dos interessados com lastro no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, naquilo que for aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de fevereiro de 2023, às 10:00 HORAS a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO ONLINE**, do tipo maior lance e oferta. Para participação *online*, o interessado deverá se cadastrar no site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br). Na data do Leilão, estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 13.303 de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab e a Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial – 60.211 da Conab, conforme descrição e condições a seguir:

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

**2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 2.1. O leilão será realizado em Módulo LEILÃO ELETRÔNICO Online, conforme abaixo:
- 2.2. LOCAL: Através do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br);
- 2.3. DATA :01/02/2023 às 10:00hs;

**3. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS**

- 3.1. Os bens e objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

**3.1.1. Local:****VITÓRIA/ES**

Av. Comissário Octávio de Queiroz, 520, J. Da Penha, Vitória -ES, CEP:29.060-270 - (27) 3041-4048 (Cícero).

**COLATINA/ES**

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 2.310- BAIRRO BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS- COLATINA /ES- CEP 29712-408 (27) 3721-4911 (Julieder)

- 3.1.2. **Horário Visitação:** 8:30hs as 12:00hs e 13:30hs as 16:30hs;
- 3.1.3. **Data Visitação:** 25/01/2023 à 31/01/2023 (obedecendo os dias úteis);
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Conab ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
  - 3.3.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
- 3.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 3.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.
  - 3.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 3.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 3.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

3.8. Caso seja necessária a baixa definitiva do veículo junto ao DETRAN a mesma deve ser realizada pela pessoa jurídica que arrematar, conforme item 6.3 e atendendo aos normativos aplicáveis pelo DETRAN.

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32) 98809-4182 ou via INTERNET, por meio do e-mail [sandrasantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandrasantosleiloeira@gmail.com).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar das licitações para alienação de bens o agente público vinculado à Conab, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão, inclui-se proprietário de empresa, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ONLINE

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão, dentre eles cópia da Carteira de identidade, do CPF, comprovante de residência, se for empresa, razão social e documentos pessoais de quem assina pela empresa.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 98809-4182.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, post

6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

7.2. A Conab, conforme previsão legal contida no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab e a Norma de Alienação de Bens Móveis e Baixa Patrimonial – 60.211 da Conab, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste Edital.

7.3. O presente Edital, não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

7.4. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.4.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

7.5. Os lances poderão ser ofertados e por meio do site [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br).

7.6. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

7.7. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.8. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

#### 8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

8.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal [www.sandrasantosleiloes.com.br](http://www.sandrasantosleiloes.com.br) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

8.3. Após os pagamentos do item 8.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [sandrasantosleiloeira@gmail.com](mailto:sandrasantosleiloeira@gmail.com).

8.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 8.2, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

8.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

8.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

8.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

\*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

8.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

8.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

8.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

8.12. A Conab poderá retirar parte dos lotes postos à venda ou cancelar a arrematação antes da retirada dos bens arrematados, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, bem como revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado.

8.13. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

## 9. DA ATA

9.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrada a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## 10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancária, pagas A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a, Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

10.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.2. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

10.3. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante, sendo que os bens serão entregues livres de ônus, e os encargos de transferência dos bens correrão por conta do arrematante.

10.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.4.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

10.5. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área de depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

10.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

10.7. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## 11. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

11.3. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

11.5. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

12.2. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou qualquer outra forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da extração da nota de venda do leiloeiro, não havendo em qualquer hipótese substituição de notas.

12.3. A Conab não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

12.4. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

12.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

12.6. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

12.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.9. Fica reservado à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

12.10. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de VITÓRIA/ES, Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

Local e Data: Vitória, 14 de dezembro de 2022.

**CÍCERO NAEME DE LIMA CORDEIRO**  
**Presidente da Comissão de Alienação**  
Ato de Superintendência SUREG/ES N.º 018, de 15 março de 2022

**Registre-se. Publique-se.**

**LEILSON NOVAES ARRUDA**  
**Superintendência Regional do Espírito Santo**  
Superintendente Regional Substituto

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO**  
**Companhia Nacional de Abastecimento –**  
**CONAB ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LOTE	BENS	AVALIAÇÃO
01	<p data-bbox="408 967 647 994">BENS DE ESCRITORIO</p> 	R\$ 300,00
02	SUCATA ELETRÔNICA	R\$100,00

		
03	<p>APARELHAGEM DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO\EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. (CALADOR, ESTAÇÃO METEREOLÓGICA, CENTRAL TELEFONICA)</p> 	R\$30,00
04	BENS DIVERSOS	R\$200,00

		
05	<p>EQUIPAMENTOS DIVERSOS COLATINA (CARRINHO)</p> 	R\$50,00
06	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$500,00

		
07	LOTE PNEUS 	R\$400,00
08	BENS DE ESCRITORIO COLATINA	R\$300,00



		
07	LOTE PNEUS 	R\$400,00
08	BENS DE ESCRITORIO COLATINA	R\$300,00



09 SUCATA ELETRÔNICA COLATINA

R\$250,00



10 MARCA: VEIC FIAT SIENA MD ELX 1.4 FLEX COLATINA  
PLACA: MRQ-0957  
ANO:  
CHASSI: 9BD17201M93488032

R\$ 9.000,00

VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, LICENCIADO ATE O ANO DE 2022, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07\04\2022.

		
<p>11</p>	<p>MARCA: VEIC FIAT PALIO WEEKEND MD ELX  PLACA: JFQ-5375  ANO:  CHASSI: 9BD17301B54132398</p> <p>VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, LICENCIADO ATE O ANO DE 2022, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07\04\2022.</p> 	<p>R\$ 8.500,00</p>
<p>12</p>	<p>MARCA: VEIC FIAT UNO MILLE  PLACA: JRP-7851  ANO: 2008\2008  CHASSI: 9BD1582278616004</p>	<p>R\$ 7.000,00</p>

VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, LICENCIADO ATE O ANO DE, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07\04\2022.



13 MARCA: FIAT PALIO WEEKEND ELX  
PLACA: MGV-7134  
ANO: 2009/2010  
CHASSI:

VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, LICENCIADO ATE O ANO DE, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 07\04\2022.

R\$ 9.500,00

		
14	<p>PALETEIRA HIDRAULICA MANUAL TRANSAL CAP 3000KGS</p> 	R\$ 250,00
15	<p>EMPILHADEIRA A MOTOR KOMATSU FORKLIFT</p>	R\$ 15.000,00



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente a CONAB e a leiloeira Sandra de Fátima Santos contra Danos Materiais e Pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo. LEILÃO: 01/2022 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_ MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_ CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_: Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

VITÓRIA/ES, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

ANEXO III

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE VEÍCULO PARA COMPETIÇÃO PÚBLICA E LEILÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) entrega, nesta data, o(s) veículo(s) \_\_\_\_\_ com as respectivas chaves e documentos, ao Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, arrematante do(s) lote(s) n.º(s) \_\_\_\_\_, alienado(s) através do leilão n.º \_\_\_\_\_ e Processo n.º \_\_\_\_\_. Confirmado o pagamento do veículo e sua respectiva retirada pelo arrematante, considerar-se-á transferida de imediato a posse do bem arrematado para todos os efeitos legais, eximindo-se a Conab de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante. Ficarão a cargo do arrematante todas as providências e despesas para a retirada do veículo, remoção de plaquetas ou logomarcas da Conab, se houver, comprometendo-se perante a Empresa, a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese. Na retirada do veículo, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas normas internas de segurança estabelecidas pela Conab, no que se refere a utilização de veículo apropriado para seu transporte, se necessário, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à Conab e nem a Leiloeira Sandra de Fátima Santos, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante a sua remoção pelo arrematante. O arrematante do veículo assume todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: taxas para transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi (se necessário), taxas de vistoria, emolumentos, consertos ou reparos de peças, equipamentos obrigatórios, confecção de chaves. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes da efetivação da transferência de propriedade. O adquirente abaixo assinado se compromete a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste termo, a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, que será informado deste fato.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE

Vitória, 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CICERO NAEME DE LIMA CORDEIRO**, Analista Administrativo - Conab, em 15/12/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILSON NOVAES ARRUDA**, Superintendente Regional Substituto - Conab, em 15/12/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25618340** e o código CRC **652FE150**.